

OFÍCIO Á CÂMARA Nº 103/2025

Paraty, 16 de Dezembro de 2025

À sua Excelência

O Sr. Vagno Martins da Cruz

Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Nesta;

Referência: Projeto de Lei nº 85/2025

Exmo. Senhor;

O **Prefeito do Município de Paraty**, no uso faz suas prerrogativas conferidas pelo Art. 46 e seus parágrafos, da lei Orgânica do Município de Paraty e pelo Art. 66,§ 2º da Constituição Federal, põe seu:

VETO TOTAL

Ao Projeto de Lei nº 85/2025 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação em abordagem humanizada para os integrantes do departamento de Posturas e Guarda Municipal de Paraty e dá outras providências.

Com fundamento no artigo 66, §1º, da Constituição Federal, combinado com o artigo correspondente da Lei Orgânica Municipal, venho, por meio desta, apresentar **veto TOTAL** ao Projeto de Lei nº 85/2025, de autoria do **Vereador Lucas Cordeiro**.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei nº 85/2025 é formalmente inconstitucional por vício de iniciativa, uma vez que, embora de autoria parlamentar, impõe ao Poder Executivo a implementação de política pública de capacitação obrigatória, criando atribuições administrativas e deveres operacionais, interferindo diretamente no regime jurídico, na formação e na organização funcional de servidores do Departamento de Posturas e da Guarda Municipal, além de gerar despesas obrigatórias sem estimativa de impacto orçamentário ou indicação de fonte de custeio, em afronta ao princípio da separação dos poderes, à iniciativa privativa do Prefeito para dispor sobre organização administrativa e regime de pessoal, bem como ao art. 113 do ADCT, sendo ainda inadequada a utilização de lei ordinária para tratar de matéria reservada à lei complementar.

Dante do exposto, ponho meu veto Total ao Projeto de Lei nº 85/2025 se impõe por razões de inconstitucionalidade formal e contrariedade ao interesse público, conforme o artigo 113 do ADCT e o

Parecer Jurídico nº 4782025 da Procuradoria do Município de Paraty.

Cordialmente;

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO DE PARATY**



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutivaparaty@gmail.com



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000





(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutivaparaty@gmail.com



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3600380035003700330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.



**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527

**CÓDIGO DE ACESSO**

89372F1A59934EDA93A0CA3DED8A881E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSE CARLOS PORTO NETO em 16/12/2025 16:28:35
CPF:***.***-867-91
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/89372F1A59934EDA93A0CA3DED8A881E>

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3600380035003700330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380035003700330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Regina Laura Alvarenga Barros** em **18/12/2025 12:15**

Checksum: **CAA4381938764A1EC6C128BEFF4B731D79E1D41D4488DA942FF19BEF9CFF437B**